



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Constitui objetivo deste termo de referência a caracterização das especificações técnicas do material a ser adquirido, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição dos materiais almejados pela administração.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Injetáveis, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMUM

- 3.1 O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O Presente Termo de Referência se fundamenta nos arts. 6º XXIII c/c art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, seguindo os elementos aplicáveis ao caso:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
 - a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em **software** de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$404.382,50 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo dividida por lotes.

- 5.1.1. Lote Contraceptivo (R\$ 5.437,00);
- 5.1.2. Lote Antioxidante/Vitaminas (R\$ 11.865,00);
- 5.1.3. Lote Antiasmáticos (R\$ 2.308,00);
- 5.1.4. Lote Anti Reumáticos (R\$ 1.990,00);
- 5.1.5. Lote Anticonvulsivante (R\$ 1.700,00);
- 5.1.6. Lote Repositores Eletrolíticos/Diluentes (R\$ 292.557,00);
- 5.1.7. Lote Gastro Procinéticos/Diuréticos (R\$ 5.081,00);
- 5.1.8. Lote Anestésicos/Antiemético (R\$ 8.060,00);
- 5.1.9. Lote de Corticoides (R\$ 14.044,50);
- 5.1.10. Lote Anticoagulante (R\$ 3.180,00);
- 5.1.11. Lote Analgésicos/Espasmódicos (R\$ 15.335,00);
- 5.1.12. Lote Antibióticos (R\$ 42.825,00);

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE CONTRACEPTIVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
2	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL DOSAGEM: 50MG+5ML USO:INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
VALOR LOTE CONTRACEPTIVO					R\$ 5.437,00

LOTE ANTIOXIDANTE/ VITAMINAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), 500MG/5ML TIPO USO:INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
4	COMPLEXO B INJ	AMP	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
VALOR LOTE ANTIOXIDANTE/ VITAMINAS					R\$ 11.865,00

LOTE ANTIASMÁTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	(ADRENALINA) EPINEFRINA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
6	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
VALOR LOTE ANTIASMÁTICOS					R\$ 2.308,00

LOTE ANTIRREUMÁTICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	TENOICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR LOTE ANTIRREUMÁTICO

R\$ 1.990,00

LOTE ANTICONVULSIVANTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
9	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00

VALOR LOTE ANTICONVULSIVANTE

R\$ 1.700,00

LOTE ELETROLÍTICOS/DILUENTES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC)	AMP	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC)	AMP	8.000	R\$ 7,06	R\$ 56.480,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC)	AMP	8.000	R\$ 8,09	R\$ 64.720,00
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML (GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO)	AMP	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML (GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO)	AMP	4.000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00
15	SORO RINGER LACTATO SOL INJ 500ML (RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO)	AMP	4.000	R\$ 10,18	R\$ 40.720,00
16	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
17	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
18	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO), ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML	AMP	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML	AMP	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
21	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
22	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
23	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00

VALOR LOTE ELETROLÍTICOS/DILUENTES

R\$ 292.557,00

LOTE GASTRO PROCINÉTICOS/DIURÉTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
24	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
25	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
26	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00

VALOR LOTE GASTRO PROCINÉTICOS/DIURÉTICOS

R\$ 1.700,00

LOTE ANESTÉSICO/ANTIEMÉTICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
28	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00

VALOR LOTE ANESTÉSICO/ANTIEMÉTICO

R\$ 8.060,00

LOTE CORTICOIDES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
29	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
30	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
31	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
----	---	-----	-------	----------	--------------

VALOR LOTE CORTICOIDES

R\$ 14.044,50

LOTE ANTICOAGULANTE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00

VALOR LOTE ANTICOAGULANTE

R\$ 3.180,00

LOTE ANALGÉSICOS/ESPASMÓDICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
35	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
37	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00

VALOR LOTE CORTICOIDES

R\$ 15.335,00

LOTE ANTIBIÓTICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
38	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
40	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00

VALOR LOTE ANTIBIÓTICOS

R\$ 42.825,00

VALOR TOTAL

R\$ 404.382,50

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de União necessita a garantia do rápido e adequado acesso da população a medicamentos injetáveis essenciais para tratar diversas condições de saúde. A falta de acesso a esses medicamentos pode resultar em sérias consequências para os cidadãos, dificultando ou mesmo impossibilitando o tratamento de doenças que necessitam de administração de medicamentos por via injetável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2. Essa situação pode impactar diretamente na qualidade de vida dos munícipes, aumentando os índices de morbidade e mortalidade, bem como gerando um aumento nos custos para o sistema de saúde local. Além disso, a ausência desses medicamentos pode sobrecarregar ainda mais os serviços de saúde já sobrecarregados, causando um impacto negativo no funcionamento das unidades de saúde e nos profissionais que nelas atuam.
- 6.3. Dessa forma, é fundamental que a Prefeitura Municipal de União atue de forma estratégica e eficaz para assegurar o acesso da população a medicamentos injetáveis essenciais, garantindo assim o direito à saúde e o bem-estar dos cidadãos. É imprescindível a implementação de medidas que possibilitem a aquisição, armazenamento e distribuição adequada desses medicamentos, visando atender às necessidades da comunidade de forma rápida e eficiente.
- 6.4. Diante desse cenário, torna-se urgente a elaboração de uma estratégia eficaz para solucionar esse problema e garantir o acesso da população a medicamentos injetáveis essenciais, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar de todos os munícipes de União.
- 6.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 7.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de R\$404.382,50 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, pois o PCA ainda está em planejamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 13.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 15.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda de forma parcelada ou contínua.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 16.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e
prazo de entrega dos produtos.

17. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES

- 17.1. Para cumprimento no disposto no art. 6º, XXXIII da Lei nº 14.133/2021, como forma e critérios de seleção do fornecedor; deverá constar no edital a exigência de apresentação da documentação prevista nos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2023;
- 17.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.3.1. Caso ocorra a inclusão de qualquer documentação que não esteja prevista na legislação e que venha a de qualquer maneira incidir em dificultar ou prejudicar o caráter competitivo do certame será de total e inteira responsabilidade do agente de contratação responsável pela elaboração do Edital e condução do certame.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de União em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.4. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 19.5. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 19.6. A fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- 19.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 04.10.303.005.2.030 Ações de Assistência Farmacêutica Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. REAJUSTE

- 23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.7. Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. São obrigações da Contratante:

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

27.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

27.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

27.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

28.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

União - PI, 12 de Julho de 2024

Elaine A. Melo de Meneses

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
010/2021